



Resolução 178, de 13 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a Política de Gestão de Dados Estratégicos Institucionais da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp).

O Conselho Universitário (Consu) da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO

- a necessidade de a Unifesp ampliar e qualificar o uso de dados, indicadores e metas no seu planejamento estratégico, nas suas políticas institucionais e nas evidências para tomada de decisão pela alta gestão;
- a necessidade de apresentar, de forma clara, transparente e acessível, os dados e indicadores de sua atuação à comunidade acadêmica, à sociedade, aos órgãos controladores e governos, como forma de prestar contas do recurso público nela empregado e do alcance de metas pactuadas;
- que esta Política fará parte de uma abrangente Política de Dados da Unifesp, que também inclui a Política Nacional de Dados Abertos (e Plano de Dados Abertos da Unifesp 2018-2019) e a Política de Dados de Pesquisa;
- que esta Política está alinhada ao PDI 2016-2020 e fortalece metas em suas diretrizes instituintes 8 (meta 3) e 12 (metas 1 e 2);
- as exigências a Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Lei de Proteção de Dados Pessoais 13.709/2018;
- o Programa de Integridade (Resolução nº 146, de 11 de abril de 2018 que dispõe sobre a criação do Escritório de Integridade Acadêmica da Unifesp) e a Política de Gestão de Riscos da Unifesp (Portaria 1.645/2017 de 12 de maio de 2017, que cria o Comitê de Gestão de Riscos da Unifesp e Portaria 966/2018 de 26 de março de 2018, do Comitê de Governança, Riscos e Controles, que estabelece a Política de Riscos da Unifesp);
- para fins desta Política, os seguintes conceitos:



Dados estratégicos institucionais: são os dados baseados em indicadores para o planejamento estratégico da gestão da instituição. Colaboram para definir metas, orientar a políticas, planos e a tomada de decisão da alta gestão, fornecer dados para rankings e subsidiar a prestação de contas a órgãos de controle, comunidade acadêmica e a sociedade.

Ética dos dados: princípio ético sobre práticas de coleta, compartilhamento e uso dos dados considerando as pessoas, a instituição e a sociedade. “A ética dos dados é um ramo da ética que avalia as práticas de dados com o potencial de causar impacto negativo nas pessoas e na sociedade - na coleta de dados, compartilhamento e uso” (*The Open Data Institute*, 2018).

Integridade de dados: Integridade tem base na honestidade, objetividade e remete a mecanismos para controle e gestão de riscos, especialmente no âmbito desta política, no contexto do trato da segurança e da qualidade dos dados.

Dados abertos: princípio que busca garantir acesso aos dados, promovendo transparência, participação e integridade pública. “Dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, seu consumo ou cruzamento.” (Instrução Normativa 4, de 12 de abril de 2012, Art. 2º, VI).

Grau de abertura dos dados estratégicos: possuem publicidade, restrição ou sigilo em consonância com o PDIUnifesp e interesses institucionais não conflitantes com a lei de Acesso à Informação- LAI (Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011) ou com outra legislação específica.

Curadoria de dados: processo que garante a coleta, a organização, a exposição, a preservação, o tempo de validade dos dados e sua usabilidade. Preservação dos dados: ações e procedimentos para manutenção dos dados pelo período determinado, garantindo sua integridade, seu armazenamento organizado e documentado, frente a demandas organizacionais, legais e técnicas.

Interoperabilidade de dados (integração): processo tecnológico que garante a disponibilização do dado para que possa ser utilizado por outros sistemas, a partir de um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas.

Governança: compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a



atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. A Unifesp adota um modelo de "Governança participativa", com forte atuação das estruturas colegiadas, atendendo a Constituição Federal, a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação e seu Estatuto.

Cogestão: Princípio ético, político e administrativo de gestão que prevê participação compartilhada e colaborativa que busca garantir a eficiência, a transversalidade e o equilíbrio entre as partes envolvidas e o objeto da cogestão, no caso, dados estratégicos institucionais. A partir desta perspectiva são estabelecidas as diretrizes básicas e responsabilidades dos envolvidos.

Alta gestão: Para esta Política entende-se como alta gestão a Reitoria e o Gabinete da Reitoria, as Pró-Reitorias e as Diretorias de Campi e Unidades Universitárias.

Pesquisador Institucional: O Pesquisador Institucional é a figura instituída pela Portaria n.46 de 10 de janeiro de 2005, atendendo a necessidade do Ministério da Educação da existência de um interlocutor entre as IES e o ministérios. Responde pelas principais informações solicitadas pelo MEC que servem de base para alguns processos cruciais à Instituição como: componentes para alocação de recursos da matriz orçamentária, geração de indicadores de órgãos externos, e responsável pelo preenchimento do Censo da Educação Superior.

RESOLVE:

Título I

Da Política de Gestão de Dados Estratégicos Institucionais da Universidade Federal de São Paulo

Seção I – Disposições Gerais

Art. 1º. Instituir a Política de Gestão de Dados Estratégicos Institucionais da Universidade Federal de São Paulo - Unifesp, que compreende:

- I. Objetivo.
- II. Princípios.
- III. Diretrizes.
- IV. Governança dos dados.



- V. Atribuições e responsabilidades;
- VI. Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos dos dados.
- VII. Curadoria e preservação dos dados estratégicos.
- VIII. Monitoramento e Avaliação dos dados.

Art. 2º. A Política de Gestão de Dados Estratégicos tem como premissa o alinhamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Unifesp e o modelo de Governança Institucional.

Seção II – Objetivos

Art. 3º. A Política de Gestão de Dados Estratégicos Institucionais tem como principais objetivos:

- I. Proporcionar o processamento e a visualização de dados estratégicos para a Alta Gestão.
- II. Subsidiar a Alta Gestão para que a tomada de decisão e o Planejamento Institucional aconteçam baseados em dados, indicadores e metas.
- III. Contribuir para cultura da curadoria, da preservação e da publicidade dos dados, tanto quanto, para a memória institucional, como por exemplo, através das séries históricas

Seção III – Dos Princípios

Art. 4º. A Unifesp tem como princípio basilar ser uma universidade pública, socialmente relevante e que torna público um terceiro pilar deste princípio fundador, o conhecimento público. Desta perspectiva é uma universidade pública, socialmente relevante e que constrói conhecimento público.

Art. 5º. A este princípio basilar somam-se os princípios fundamentais, expressos em nosso PDI, que contribuem para o dinamismo e responsabilidade de uma instituição que se propõe a contribuir para transformar a sociedade onde se insere. São eles:

- I. Ética.
- II. Democracia, transparência e equidade.
- III. Qualidade e relevância.
- IV. Unidade e diversidade.
- V. Sustentabilidade.

Art. 6º. Na perspectiva da gestão de dados estratégicos agregam-se três princípios que refletem os seus eixos estruturantes e a relação entre eles:

- I. Ética e integridade de dados.



- II. Planejamento, políticas e decisões baseados em metas, dados e indicadores.
- III. Cogestão do escritório de dados.

Seção IV – Das Diretrizes

Art. 7º. São diretrizes da Política de Gestão de Dados Estratégicos Institucionais:

- I. Definir granularidade e o ciclo de atualização dos dados em função da sua finalidade.
- II. Possibilitar predição de maneira a criar a cultura de antecipar fatos por meio de dados.
- III. Estabelecer consonância com os princípios e diretrizes do PDI da Unifesp.
- IV. Estabelecer consonância com a política de confidencialidade e de segurança da Unifesp.
- V. Propor alinhamento com a Política Nacional de Dados Abertos. (Decreto Nº 8.777/2016).
- VI. Estabelecer consonância com a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011).
- VII. Estabelecer a governança compartilhada, estruturas e recursos para implantação da política.

Seção V - Da Governança

Art. 8º. No âmbito desta política são estabelecidos três níveis de governança, um em caráter estratégico e dois que tratam da estrutura para a disponibilização de dados para a alta gestão como parte do modelo de gestão participativa da Unifesp

- I. Em caráter estratégico: a Alta Gestão.
- II. Em caráter deliberativo: o Conselho de Planejamento e Administração (CoPLAD) da Unifesp.
- III. Em caráter executivo: o Escritório de Dados Estratégicos Institucionais. Cabe ao Escritório de Dados Estratégicos Institucionais propor, a partir da sua instituição e prática, outras instâncias normativas e táticas, caso necessário. Bem como, estabelecer interação permanente com as Pró-Reitorias.

Título II

Das Responsabilidades e Atribuições do Escritório

Seção I – Constituição do Escritório



Art. 9º. O Escritório de Dados Estratégicos Institucionais atua em regime de cogestão, formato colaborativo de gestão, com estrutura, equipe e recursos compartilhados para atender aos objetivos estabelecidos. Este regime busca garantir a eficiência, a transversalidade e o equilíbrio entre as partes envolvidas e, a partir desta perspectiva, são estabelecidas as responsabilidades dos envolvidos: Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan), Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), Coordenadoria da Rede de Bibliotecas da Unifesp (CRBU) e Pesquisador Institucional (PI).

Art. 10. O Escritório é constituído por:

- I. Pró-Reitores de Planejamento (Proplan).
- II. Diretoria de Planejamento Institucional da Proplan.
- III. Coordenadoria de Avaliação e Indicadores de Risco da Proplan.
- IV. Superintendente de Tecnologia da Informação (STI).
- V. Assessoria de planejamento e governança da STI.
- VI. Coordenação da Rede de Bibliotecas da Unifesp (CRBU).
- VII. Pesquisador Institucional (PI).
- VIII. Servidores destas áreas que forem designados em portaria específica.

Seção II – Atribuições do Escritório

Art. 11. Suas atribuições são:

- I. Propor estrutura, boas práticas, análise e visualização de dados estratégicos.
- II. Estabelecer ecossistema de demanda, coleta, curadoria, processamento, análise, visualização de dados, formulação de indicadores e séries históricas.
- III. Organizar os fluxos, equipes e recursos para implantação e manutenção da política.
- IV. Prospectar continuamente bancos externos, internos e fazer predição das necessidades, antecipando dados e indicadores, operando demandas espontâneas tanto quanto induzidas.
- V. Organizar e responder aos rankings, censos, dados a serem solicitados para o governo, órgãos de controle e outros meios externos de classificação e mensuração.
- VI. Apoiar o Pesquisador Institucional (PI) e o Procurador Educacional Institucional (PEI), através de Auxiliares Institucionais (AIs).
- VII. Interagir com os observatórios institucionais da Unifesp.

§ 1º O Escritório deverá definir sua composição nominal de servidores, organograma, macroprocessos, fluxos, protocolos, infraestrutura e forma de análise de risco em documento próprio, no prazo de até 90 dias após a aprovação desta Política a ser apresentada e aprovada no CoPlad.



§ 2º O Escritório poderá convocar as áreas fins e áreas meios para suas reuniões.

§ 3º O Escritório poderá requisitar, a qualquer momento, acesso às bases de dados, documentos e relatórios produzidos por Pró-Reitorias, Diretorias, Observatórios e demais setores da universidade.

Título III

Da Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos dos Dados

Seção I – Integridade e Conformidade

Art. 12. A integridade e conformidade será garantida mediante as seguintes ações continuadas:

- I. Constituição de Plano de Dados Estratégicos - PDE;
- II. Acompanhamento contínuo do ciclo de vida dos dados;
- III. Governança para garantir regulação, segurança, idoneidade e qualidade dos dados;
- IV. Curadoria e preservação dos dados.

Seção II – Avaliação de Riscos

Art. 13. A avaliação de riscos na área de Gestão de Dados Estratégicos Institucionais, em alinhamento com a Política de Gestão de Riscos da Unifesp (Portaria nº 966 de 26 de março de 2018), tratará do mesmo âmbito de riscos e a partir dos mesmos instrumentos por ela definida:

- I. Riscos estratégicos.
- II. Riscos operacionais.
- III. Riscos de comunicação.
- IV. Riscos de conformidade.

Título IV

Da Curadoria e Preservação dos Dados

Seção I – Curadoria e Preservação

Art. 14. A Curadoria e Preservação dos dados estratégicos tratam do ciclo de vida dos dados e indicadores.

- I. No âmbito da Curadoria são realizadas coleta, organização, análise, constituição de indicadores e visualização dos resultados;



- II. No âmbito da Preservação são realizadas ações de documentação, arquivamento e preservação dos dados e integridade dos indicadores. Ambas constroem a confiabilidade dos dados estratégicos em conjunto com o monitoramento e avaliação.

Título IV

Do Monitoramento e Avaliação

Seção I – Monitoramento e Avaliação

Art. 15. O monitoramento e a avaliação são parte da estratégia de governança da estrutura e do ciclo de vida dos dados e dos processos a eles atrelados. São estabelecidos a partir de metodologia, instrumentos e protocolos definidos no âmbito do escritório e têm foco na qualidade dos dados e dos processos.

Art. 16. Esta Política entra em vigor no ato da sua publicação.

Prof^a Dr^a Soraya Soubhi Smaili
Reitora
Presidente do Conselho Universitário